



Av. Major Fidêncio Cangussu, 428 - Centro - CEP: 39520.000
Porteirinha/MG - Fone: (38) 3831-2894

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



Av. Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP: 39520.000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-5297 - FAX: (38) 3831-1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR POR MEIO DE
CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
EDITAL 01/2023

A Prefeitura Municipal de Porteirinha-MG, por meio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Juraci Freire Martins, torna público a realização de Processo de Provimento do Cargo de Gestor Escolar por Meio de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho. O Processo realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Decreto nº 1.614, de 14 de setembro de 2022 e a resolução nº1, de 28 de julho de 2023 e as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Provimento do Cargo de Gestor Escolar por Meio de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho para Diretor Escolar das Escolas Municipais de Porteirinha/MG será regulamentado por este Edital, sendo a PROMOTORA a Prefeitura Municipal de Porteirinha-MG, e a EXECUTORA a Comissão de Servidores especificamente constituída por portaria.

1.2. O Cronograma deste processo é parte integrante do Edital.

1.3. O Processo de Provimento do Cargo de Gestor Escolar por Meio de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, limita-se a estabelecer junto à Secretaria de Educação profissionais nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) de Escola Municipal, com critérios técnicos de mérito e desempenho.

*** É recomendável que antes da realização da inscrição, o candidato (a), faça a leitura do edital e acompanhe todas as publicações relativas ao processo.**

1.4. A seleção dos candidatos constará da seguinte etapa:

1.4.1. APROVAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

De caráter classificatório, que constará na aprovação em avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério para assumir a direção de instituições de Ensino da Rede Municipal, sendo obrigatória para todos os candidatos e será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria. Tendo como referência padrões de competência do Diretor de Escola Municipal de Educação.

1.4.2. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL TÉCNICA – ENTREVISTA

De caráter classificatório, que consiste em avaliação comportamental dos candidatos, considerando a visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento. A entrevista será realizada com os candidatos, em dias e horários posteriormente agendados e divulgados.

1.4.3. PROVA DE TÍTULOS

De caráter classificatório, que constará dos títulos de experiência profissional e formação profissional. A conferência desses títulos será realizada pela comissão de servidores especificamente constituída por Portaria.

1.5. O Processo de Provimento do Cargo de Gestor Escolar por Meio de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho não se constitui como um concurso público ou processo de investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de Educação, profissionais por meio de critérios técnicos de mérito, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) de Escola Municipal.

2. PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, O CANDIDATO DEVERÁ

2.1.1. Possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia ou curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar, ou Orientação Educacional.

2.1.2. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal).

2.1.3. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos.

2.1.4. Ser efetivo, comissionado ou contratado.

3. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1. A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar conforme prevê o Plano de Cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos da Educação Básica do Município de Porteirinha a Lei nº 1.639 de 12 de agosto de 2011.

3.2. A jornada de trabalho ocorre durante o turno diurno (Matutino e Vespertino), de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. DAS VAGAS:

I- **ESCOLA MUNICIPAL DONA GERCINA VILAS BOAS ALVES** – Tanque – Anos iniciais e finais de ensino fundamental– **01 vaga.**

II – **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DA SILVA** - Paraguai – Educação Infantil – etapa pré-escolar, anos iniciais e finais do ensino fundamental – **01 vaga.**

III – **ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE MENDES DE SOUZA** – Alto Jatobá - Anos iniciais e finais do ensino fundamental- **01 vaga.**

IV - **C M E MARIA CLARA LACERDA MARTINS** – Centro – Educação Infantil, anos iniciais do ensino fundamental- **01 vaga.**

V - **C M E I UZENÁ CANTUÁRIA KAKIUCHI- TIA NENA** – Tanque – Educação Infantil (etapa pré-escola e etapa creche). **01 vaga.**

VI - **C M E I JOSEFA MENDES BATISTA -VOVÓ ZEFA** - Pedra Azul - Educação Infantil (etapa pré-escola e etapa creche). **01 vaga.**

VII - **C M.E I COMECINHO DE VIDA** - Bairro Beira Rio - Educação Infantil (etapa pré-escola e etapa creche). **01 vaga.**

VIII - **C M E I VILMA FERREIRA DE SOUZA** – Renascer-. Educação Infantil (etapa pré-escola e etapa creche). **01 vaga.**

IX - **CMEI ZÉ CARIOCA** – Mulungu - Educação Infantil (etapa pré-escola e etapa creche). **01 vaga.**

3.4. A remuneração do Cargo de Diretor Municipal conforme prevê o Plano de Cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos da Educação Básica do Município de Porteirinha a Lei nº 1.639 de 12 de agosto de 2011.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São condições básicas para inscrição nos cargos oferecidos neste Processo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, amparado, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972;
- b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital;
- g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal;
- h) Não responder processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
- i) Não estar com processo de aposentadoria em andamento.

4.1.1. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada na Secretaria Municipal de Educação, caso o candidato(a) venha a assumir o cargo de Diretor (a) Escolar.

4.2.1. O preenchimento do requerimento de Inscrição ao Processo de Provimento do Cargo de Gestor Escolar por Meio de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição o ANEXO I no final desse edital e enviar para o endereço: processogestaodemocratica@gmail.com.

4.2.3. As inscrições serão efetivadas SOMENTE PELA INTERNET, no envio para o endereço eletrônico nos períodos indicados nesse edital no cronograma de datas.

4.2.4. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível, e deve ser preenchido e enviado no para o e-mail processogestaodemocratica@gmail.com conforme datas previstas desse edital;

4.2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição, o envio online dos documentos relativos ao processo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.2.6. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo.

4.2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo e de eventuais retificações ou aditivos do Edital se houver.

4.2.9. A Prefeitura Municipal de Porteirinha-MG e a Comissão de Servidores especificamente constituída por portaria não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a

conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.

4.2.10. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

4.2.11. As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Não será cobrado ou emitido boleto para realizar as inscrições.

5. PROCESSO DE PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

5.1. APROVAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

De caráter classificatório, com pontuação máxima de 40 pontos.

5.1.1. O candidato deverá enviar, para o e-mail processogestaodemocratica@gmail.com, em PDF o Plano de Ação de Gestão Escolar.

5.1.2. Elaboração do Plano de Gestão Participativo dentro da realidade social do bairro ou comunidade para o qual irá se inscrever, que terá prazo de execução de 2 (dois) anos.

O Plano de Gestão deve abranger:

- a)** transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- b)** respeito à pluralidade e à diversidade;
- c)** transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino;
- d)** garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;
- e)** criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- f)** cumprimento da proposta curricular conforme BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
- g)** valorização do profissional da educação;
- h)** eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
- i)** liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares e Associação de Pais e Professores;
- j)** promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- k)** compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Porteirinha MG;
- l)** reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
- m)** cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano;
- n)** participação da Comunidade Escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

5.1.3. Orientações gerais

1. Na capa do Plano de Gestão Escolar informar:

- a. dados do candidato: o nome do candidato, cargo e vaga pleiteada;

2. O Plano de Gestão Escolar deverá ser digitado em fonte Arial ou Times New Roman, em tamanho 12.

3. Enviar, para o e-mail processogestaodemocratica@gmail.com, em PDF na data prevista no edital. Conforme cronograma.

5.2. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL TÉCNICA – ENTREVISTA

De caráter classificatório, com pontuação máxima de 40 pontos.

a) O candidato deverá apresentar-se, no local, dia e hora previstos conforme divulgação para a realização da entrevista;

b) O (a) candidato (a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questionamentos especificamente relacionados ao desempenho do cargo pleiteado;

c) Será considerada para efeito de análise da entrevista, as competências dos candidatos em relação as que são requeridas para o cargo;

d) A Entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para cada participante.

5.2.1. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos avaliação de mérito e desempenho, de títulos e na entrevista.

5.3. PROVA DE TÍTULOS

De caráter classificatório, que constará os títulos de experiência profissional e escolaridade, terá o total máximo de 20 (vinte) pontos, sendo:

CARGO	
Experiência em Gestão Escola e/ou Docência escolar na esfera municipal.	
Tempo de experiência no município – máximo 5 anos	Pontuação
01 ano	1,00
02 anos	2,00
03 anos	3,00
04 anos	4,00
05 anos ou mais	5,00

2) Curso de Pós-Graduação 360 horas na área pedagógica ou afins – 5 (cinco) pontos;

3) Mestrado (integralmente concluído) – 5 (cinco) pontos

4) Doutorado (integralmente concluído) - 5 (cinco) pontos.

5) O tempo de experiência deverá ser comprovado no **MOMENTO DA INSCRIÇÃO** - por meio de:

1) Certidão de contagem de tempo de serviço, ou declaração, contendo os dias trabalhados, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia autenticada no ato da entrega.

*Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional do candidato: Certidão de contagem de tempo de serviço ou declaração contendo os dias

trabalhados. Para cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado é necessário apresentar Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido ou cópia autenticada do mesmo.

OS PONTOS NÃO SÃO CUMULATIVOS.

5.3.1. IMPORTANTE: todos os candidatos no momento da inscrição deverão informar em dias, o seu tempo de experiência escolar e a sua escolaridade, anexando em PDF em um único arquivo, todos os documentos listados. Não há envio de documentação através dos correios e nem a anexação de documentos posterior.

5.3.2. A conferência desses documentos será realizada pela Comissão de Servidores especificamente constituída por portaria.

6. PRAZO DE VALIDADE

6.1. O resultado obtido nesse processo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado o (a) candidato (a) que tentar burlar o processo de e/ou entregar documentos falsos ou incompletos.

7.2. A homologação do Resultado Final do processo ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Porteirinha e do qual se dará publicidade juntamente, com as listas de aprovados.

7.3. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

7.4. Será exonerado, por ato do Prefeito ou por definição legal, o Diretor de Estabelecimento de Ensino que:

I – estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a função de Diretor Escolar;

II- no exercício do cargo ou da função, tenha cometido atos ou omissões relativos à gestão pedagógica e administrativa que comprometam o funcionamento regular da unidade escolar, mediante comprovação e análise, nos termos da legislação específica, e respeitado o devido processo legal;

III- agir em desacordo com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município de Porteirinha e as normas do Estatuto do Servidor Público Lei Municipal nº 1.775/2015;

7.5. O provimento dos cargos elencados do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe;

7.6. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Porteirinha/MG.

7.7. DOCUMENTOS PARA SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO PDF NESSA ORDEM:

01. Identidade;

02. CPF;

03. Título de eleitor;

- 04. Carteira de reservista (se do sexo masculino);
- 05. Contagem de tempo de serviço;
- 06. Certificado de Graduação;
- 07. Certificado de Pós -Graduação (se houver);
- 08. Certificado de mestrado (se houver);
- 09. Atestado médico (se houver).

8. CRONOGRAMA E DATAS

ITEM	ETAPA/FASE	DATAS
01	Publicação do Edital	11/09/2023
02	Inscrição	11/09/2023 a 20/09/2023
02	Entrega da avaliação de mérito e desempenho (Plano de Ação de Gestão Escolar)	11/09/2023 a 20/09/2023
02	Entrevistas – conforme divulgação	22/09/2023 e 25/09/2023
10	Divulgação dos resultados	26/09/2023

ANEXO I

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO EDITAL 01/2023</p>
--

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
E-mail pessoal:		
Telefone residencial:	Telefone Funcional:	Telefone celular:
<p>ESCOLARIDADE:</p> <p>Graduação: Curso: _____ Nome da Instituição: _____ Data de Conclusão: ____/____/____.</p> <p>Pós-Graduação: Especialização: _____</p>		

Nome da Instituição: _____
Data de Conclusão: ____/____/____.

Mestrado: _____

Nome da Instituição: _____

Data de Conclusão: ____/____/____.

Doutorado: _____

Nome da Instituição: _____

Data de Conclusão: ____/____/____.

ESCOLHA DA VAGA: (SOMENTE UMA OPÇÃO)

() **ESCOLA MUNICIPAL DONA GERCINA VILAS BOAS ALVES** – Tanque – Anos iniciais e finais de ensino fundamental– **01 vaga.**

() **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DA SILVA** - Paraguai – Educação Infantil – etapa pré-escolar, anos iniciais e finais do ensino fundamental – **01 vaga.**

() **ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE MENDES DE SOUZA** – Alto Jatobá - Anos iniciais e finais do ensino fundamental- **01 vaga.**

() **C M E MARIA CLARA LACERDA MARTINS** – Centro – Educação Infantil, anos iniciais do ensino fundamental- **01 vaga.**

() **C M E I UZENÁ CANTUÁRIA KAKIUCHI- TIA NENA** – Tanque – Educação Infantil (etapa pré-escola e etapa creche). **01 vaga.**

() **C M E I JOSEFA MENDES BATISTA -VOVÓ ZEFA** - Pedra Azul - Educação Infantil (etapa pré-escola e etapa creche). **01 vaga.**

() **C M.E I COMECINHO DE VIDA** - Bairro Beira Rio - Educação Infantil (etapa pré-escola e etapa creche). **01 vaga.**

() **C M E I VILMA FERREIRA DE SOUZA** – Renacer-. Educação Infantil (etapa pré-escola e etapa creche). **01 vaga.**

() **CMEI ZÉ CARIOCA** – Mulungu - Educação Infantil (etapa pré-escola e etapa creche). **01 vaga.**

Porteirinha-MG, 11 de setembro de 2023.


Juraci Freire Martins
Prefeito de Porteirinha